

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público



Livro nº 1791-P
Folha nº 010
1º Traslado

Protocolo nº 198518

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM MD
HOTÉIS S/A E MOURA DUBEUX
ENGENHARIA S/A, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 2 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião Público, compareceram como **Outorgantes**, **MD HOTÉIS S.A.**, sociedade anônima com sede nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, CEP 51.011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.022.677/0001-56, e a **MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, CEP 51.011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.631/0001-84, ambas representadas neste ato por seus sócios administradores **ALUISIO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de identidade nº 832.549-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.693.804-59, **GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de identidade nº 1.257.999-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.059.004-15 e **MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista e empresário, portador da cédula de identidade nº 832.550-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.540.044-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, com endereço na sede da empresa que ora representam; as presente reconhecidas como as próprias pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoas maiores e juridicamente capazes, do que dou fé; E, neste Tabelionato, pelas **Outorgantes** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeiam e constituem como bastante procuradora **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, parte, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, constitui como sua bastante procuradora, para, agindo em seu nome na mais ampla extensão permitida em lei, incluindo no tocante ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças no Âmbito da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado em 01 de novembro de 2016 ("Contrato de Cessão Fiduciária") entre as Outorgantes e a Outorgada, praticar e realizar todos os atos e operações, de qualquer

Tabelionato Figueiredo





Livro nº 1791-P
Folha nº 011
1º Traslado

Protocolo nº 198518

Colégio
Notarial
do Brasil
Conselho Federal

natureza, necessários ou convenientes, no tocante ao cumprimento das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, mas sujeito aos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária: (i) proceder independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, à transferência de quaisquer recursos existentes na Conta Centralizadora Direitos Creditórios para qualquer outra conta corrente de escolha do Outorgado para pagamento de valores devidos nos termos das Obrigações Garantidas, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, em especial movimentar a Conta Centralizadora Direitos Creditórios e transferir os recursos nela depositados até a integral liquidação das Obrigações Garantidas; (ii) celebrar documentos de transferência, podendo firmar qualquer formulário com instituições financeiras no Brasil que seja necessário para efetuar as remessas e os pagamentos de valores devidos nos termos das Obrigações Garantidas; e (iii) reter, recolher e pagar todos e quaisquer tributos devidos que venham a incidir sobre as remessas e pagamentos devidos nos termos das Obrigações Garantidas. Qualquer aviso transmitido pela Outorgada comunicando a ocorrência continuidade, término ou renúncia de inadimplemento, terá caráter conclusivo em relação às Outorgantes e a todos e quaisquer terceiros, existindo erro manifesto. Os termos iniciados com letras maiúsculas que não sejam aqui definitivos terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária. Os poderes ora outorgados são cumulativos a quaisquer poderes já outorgados pelas Outorgantes à Outorgada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária ou de qualquer outro documentos, não cancelando ou revogando quaisquer dos aludidos poderes. O presente instrumento de mandato é outorgado como condição do Contrato de Cessão Fiduciária e como meio de cumprimento única e exclusivamente das obrigações ali estipuladas, e em conformidade com o disposto nos artigos 684 e 1.433, inciso IV do Código Civil Brasileiro, terá caráter irrevogável e irretroatável e será válido e vigorará pelo tempo que o Contrato de Cessão Fiduciária estiver em vigor, em conformidade com seus termos e condições. E assim, em fé da verdade, o disseram e outorgaram, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, as **Outorgantes** assinam, perante mim, Tabelião. Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 56,40. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 6,64. Valor da Taxa de Prestação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 13,27 - ISS: R\$ 3,32; Valor total: R\$ 79,63; Recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0008491064, em data de 02/04/2018, no Banco do Brasil, agência 3249-2; Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização apostado abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, *Wania Luiza de Holanda*, Escrevente Notarial, a lavrei, e eu, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) ALUISIO JOSÉ MOURA DUBEUX, GUSTAVO JOSÉ

Tabelionato Figueiredo

15
anos
TABELIONATO
FIGUEIREDO



Nº 070123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público



Livro nº 1791-P
Folha nº 012
1º Traslado

Protocolo nº 198518

MOURA DUBEUX, MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX, ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX, GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX, MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX. Recife, 02 de abril de 2018. Traslada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de fiscalização: **0073783.HND03201818.03563**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Em testemunho _____ da verdade.

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião

Wania Luiza de Holanda
Escrevente Notarial



Tabelionato Figueiredo





**Colégio
Notarial
do Brasil**
Conselho Federal

EM BRANCO

EM BRANCO

Tabelionato Figueiredo

15
anos
TABELIONATO
FIGUEIREDO



Nº 070122

